



PREFEITURA DA CIDADE DE GUARULHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE SORTEIO nº 03/2014-SH

Pelo presente edital, a Prefeitura da Cidade de Guarulhos através da Secretaria Municipal de Habitação, torna público que sorteará, no **dia 20/12/2014, às 9h00 horas**, nas dependências do **Centro Educacional Adamastor**, Av. Monteiro Lobato, nº 734, Centro, Guarulhos/SP, dentre os candidatos relacionados no Anexo I, unidades habitacionais do empreendimento constante no subitem 2.5 deste edital, em cumprimento ao contido na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e Portaria Municipal nº 04/2014-SH, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2014.

1. Do Objeto

1.1. O presente Edital tem como objeto sortear, para **candidatos que atendem a 4 e 3 critérios** (4 e 3 pontos) de prioridades conforme disciplina o artigo 26 da Portaria nº 04/2014-SH, publicada no Diário Oficial de 05/09/2014, 693 (seiscentos e noventa e três) unidades habitacionais.

1.2. Deste edital participarão os candidatos, que tenham a condição prevista no item 1.1, moradores no município, inscritos no Cadastro do Programa Minha Casa, Minha Vida, até 07/09/2014, com renda bruta nele informada de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e que não tenham sido beneficiados com atendimento habitacional através de projetos do Município, do Estado ou do Governo Federal, bem como não tenham tido atendimento através de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM), **que atendem a 4 (quatro) e 3 (três) critérios de prioridade**.

2. Do Sorteio

2.1. A quantidade de sorteados será de 693 (seiscentos e noventa e três).

2.2. As unidades habitacionais adaptadas serão destinadas a pessoas com capacidade reduzida de mobilidade.

2.3. O sorteio previsto no subitem 5.2.2.1 da Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013 e Portaria Municipal nº 04/2014-SH, objeto deste edital será realizado **presencialmente**.

2.4. Candidatos não contemplados no sorteio previsto neste Edital, bem como os candidatos selecionados como suplentes, serão incluídos no sorteio a ser realizado para as unidades habitacionais remanescentes, de acordo com o grupo ao qual pertençam e/ou pontuação que possuam.

2.5. Para preenchimento da demanda nos empreendimentos, será obedecida a ordem crescente do sorteio e a ordem de empreendimentos abaixo definida:

– **Conjunto Habitacional Portal Flora**

2.6. Em nenhuma hipótese será permitida troca ou permuta do empreendimento habitacional atribuído.

2.7. A definição da unidade habitacional ocorrerá após a aprovação cadastral dos sorteados pela Caixa Econômica Federal, nos seus respectivos empreendimentos de forma presencial em data a ser definida pela Secretaria de Habitação;

2.7.1. A ordem de escolha das unidades habitacionais se dará por sorteio, sendo que idosos e portadores de deficiência possuem prioridade de atendimento para ocupação das unidades habitacionais;

2.7.2. Após a escolha dos candidatos mencionados no item 2.7.1, será realizado sorteio para escolha das unidades habitacionais pelos demais candidatos aprovados;

2.7.3. Aos contemplados aprovados que não comparecerem na data e local determinados para a escolha das unidades habitacionais serão atribuídas as unidades remanescentes.

2.8. Caso o número de adesões dos candidatos sorteados, incluindo os suplentes, não preencha o número de unidades disponíveis, será realizado novo sorteio.

3. Seleção dos Participantes

3.1. Do “Cadastro do Programa Minha Casa, Minha Vida” serão selecionados os candidatos que possuem renda familiar bruta informada de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos).

4 . Divulgação do Resultado do Sorteio

4.1. A relação dos sorteados e a relação de documentos, bem como o cronograma de apresentação desta documentação na Secretaria de Habitação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no “site” da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).

4.2. O Edital de Divulgação de Resultados do Sorteio conterà o nome do sorteado, o número de inscrição, seu CPF e o empreendimento no qual foi contemplado.

4.3. Ao candidato sorteado que não cumpra o cronograma mencionado no item 4.1, será encaminhada correspondência no endereço constante do cadastro do Programa Minha Casa, Minha Vida, contendo a relação de documentos, data e horário da apresentação destes documentos à Secretaria de Habitação.

4.4. O não comparecimento na nova data agendada implicará na desclassificação do candidato.

5. Permanência no cadastro em caso de desistência ou incorreções

5.1. Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento ofertado, permanecerão ativos no cadastro, podendo participar de seleção para outros empreendimentos.

5.2. Mesmo que sorteado, não será considerado apto o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro, com a correção do cadastro, o candidato permanecerá ativo no cadastro e poderá participar de próximo sorteio.

6. Atendimento aos candidatos sorteados

6.1. A Secretaria Municipal de Habitação encaminhará à CAIXA a relação das famílias aptas à adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida e os respectivos dossiês, contendo os documentos pessoais exigidos pelo PMCMV e, obrigatoriamente, o número de inscrição ativa no CADÚNICO – Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal.

6.2. Serão convocados para assinatura dos contratos somente os candidatos validados pela Caixa, após verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. pesquisa cadastral mencionada no item 7 (candidatos que não figurarem dos cadastros);

6.2.2. ser brasileiro nato ou naturalizado;

- 6.2.3. ser detentor de visto permanente no País, no caso de estrangeiro;
- 6.2.4. possuir renda familiar bruta inferior ou igual a R\$ 1.600,00;
- 6.2.5. não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial;
- 6.2.6. não ser arrendatário de imóvel dentro do Programa de Arrendamento Residencial – PAR;
- 6.2.7. não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- 6.2.8. ser maior de 18 anos ou emancipado.

7. Pesquisa Cadastral

7.1. O candidato contemplado, seu cônjuge ou companheiro ficam cientes de que o número dos respectivos CPF será enviado à Caixa Econômica Federal para pesquisa no:

- 7.1.1 CADIN - Cadastro de Inadimplentes;
- 7.1.2. CADMUT - Cadastro de Mutuários e,
- 7.1.3. CADÚNICO - Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal.

7.2. Caso o candidato sorteado figurar como inadimplente em qualquer destes cadastros, ficará impedido de contratar com a Caixa Econômica Federal.

8. Empreendimentos objeto do sorteio:

8.1. Conjunto Habitacional Portal Flora

Endereço: Rua Tenri, s/nº

Bairro: Bonsucesso

9. Regras fixadas para o Edital

- 9.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este sorteio.
- 9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Habitação.